



UniAcademia

(IN)COMPATIBILIDADE ACERCA DA PET 12404-DF: ANÁLISE SOB PERSPECTIVA DE JULGADOS ANTERIORES E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Carine Coelho Damaso¹

Pensando na interpretação acerca da liberdade de expressão feita pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos últimos anos, o presente estudo se preocupa em responder a seguinte questão: “Por que a PET 12404 é dissonante às defesas anteriores do STF?”. Para isso, foi feita a análise de casos similares anteriormente julgados através do mesmo Tribunal, como exemplo, o Tema 786 (direito ao esquecimento), em que, a postura adotada pelo STF foi prezando pelo direito da livre manifestação de pensamento, mesmo que em contraposição a outros direitos fundamentais. Interessa-nos, principalmente, o fato de que o Tribunal anteriormente julgou casos sobre liberdade de expressão (defendida na Constituição Federal em seu Art. 5º, incs. IV, IX e Art. 220, §§ 1º e 2º), através de uma concepção como um direito absoluto, observando-se que não caberia ao Estado regulamentar tal direito, se não tivesse por objetivo a ampliação das condições coerentes à sua efetivação. Dessa forma, o presente trabalho pretende fazer uma análise qualitativa dos julgados anteriores à PET 12404, em correlação a Constituição Federal de 1988, e artigos acadêmicos, como os Negreiros (2023) e Lopes e Ramos Filho (2018), que foram propostos no sentido de trazer uma melhor fundamentação teórica para o caso analisado. Temos, portanto, o objetivo de entender e mitigar a discordância entre julgados análogos, em especial ao que tange o Supremo Tribunal Federal. Assim sendo, conclui-se pela incompatibilidade da PET 12404, no que se refere aos estudos realizados, e pela necessidade de que a análise sobre o padrão de tomada de decisões do STF seja feita o mais breve possível, seguindo princípios e direitos norteadores da Constituição Federal.

PALAVRAS-CHAVE: liberdade de expressão; PET 12404; Supremo Tribunal Federal

¹ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Academia. E-mail: carineclh@gmail.com



UniAcademia

REFERÊNCIAS:

LOPES, Júlio Antonio; RAMOS FILHO, Carlos Alberto de Moraes. *Direito de Expressão: Estudos em homenagem aos 30 anos da Constituição Cidadã – A carta da liberdade*. Ed. Sejam os luz da Amazônia. 2018.

NEGREIROS, Paula Gabriela de Moraes. *Direito ao esquecimento x liberdade de expressão: perspectiva doutrinária e jurisprudencial quanto a aplicabilidade da teoria no ordenamento jurídico brasileiro medido pelo princípio da proporcionalidade*. 2023.

MELZER, Fátima Solange. O direito ao esquecimento e a liberdade de informação. Disponível em:

<<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-direito-ao-esquecimento-e-a-liberdade-d-e-informacao/1537325549>>. Acesso em: 19 de set. 2024.